

Termo de Notificação - TN

Processo:	PCSB/CSB/0001/2025
Nome da Fiscalização:	AF no SAA de Arneiroz
Relatório de fiscalização:	RF/CSB/0008/2025

1. Identificação do Órgão Fiscalizador

Nome:	Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará.
Endereço:	Centro Adm Virgílio Távora- Av Gal Albuquerque Lima, Cambeba-CEP 60822-325, Fortaleza
Telefone:	(85) 3194-5605

2. Identificação do Notificado

Nome:	CAGECE
CNPJ:	07040108000157
Responsável:	Neurisângelo Cavalcante de Freitas
Qualificação:	Concessionária dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário
Endereço:	Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União, Fortaleza-CE

3. Descrição dos Fatos Apurados

Determinação:	D5 (RF/CSB/008/2025)
Constatações:	- Os resultados dos laudos físico-químicos e bacteriológicos produzidos pelo Laboratório Regional da UN-BAJ, provenientes de amostras coletadas na rede de distribuição do SAA de Arneiroz, no período de jan/2024 a dez/2024, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões estabelecidos pelas Portarias do MS nº 5/2017 e nº 888/2021: > Cloro Residual: o mês de fev/2024 apresentou 8,33% de resultados não conformes; > Coliformes Totais: os meses de jan/2024; mar/2024 a mai/2024 e nov/2024 apresentaram, respectivamente, 20,0%, 12,5%, 44,4%, 16,7% e 22,2% de resultados não conformes; > Cor Aparente: os meses de jan/2024 a ago/2024, out/2024 e nov/2024 apresentaram, respectivamente, 40,0%, 11,1%, 100,0%, 66,7%, 55,6%, 33,3%, 22,2%, 11,1%, 11,1% e 33,3% de resultados não conformes; > Escherichia coli: o mês de abr/2024 apresentou 11,1% de resultados não conformes; > Turbidez: os meses de mar/2024 a mai/2024, jul/2024, ago/2024 e nov/2024 apresentaram, respectivamente, 80,0%, 77,8%, 33,3%, 11,1%, 11,1% e 11,1% de resultados não conformes. - Os resultados dos laudos de análises de turbidez, provenientes de amostras coletadas nas saídas dos filtros da ETA Arneiroz, no período de mar/2024 a dez/2024, apresentaram os seguintes percentuais de não conformidades de acordo com a Portarias do MS nº 5/2017 e nº 888/2021: > Filtro-02: os meses do período de mar/2023 a dez/2024 apresentaram, respectivamente, 100,0%, 100,0%, 99,5%, 79,7%, 69,1%, 67,10%, 58,1%, 39,5%, 40,3% e 38,6% de resultados não conformes; > Filtro-03: os meses do período de mar/2023 a dez/2024 apresentaram, respectivamente, 100,0%, 100,0%, 99,7%, 79,4%, 66,7%, 59,9%, 63,2%, 21,85%, 20,6% e 21,6% de resultados não conformes. - Os resultados dos laudos físico-químicos e bacteriológicos produzidos pelo Laboratório Regional da UN-BAJ, provenientes de amostras coletadas na saída do

Constatações:	tratamento do SAA de Arneiroz, no período de jan/2024 a dez/2024, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões estabelecidos pelas Portarias do MS nº 5/2017 e nº 888/2021: > Cloro Residual: o mês de abr/2024 apresentou 7,1% de resultados não conformes; > Coliformes Totais: os meses de fev/2024 a jun/2024 e nov/2024 apresentaram, respectivamente, 8,3%, 12,5%, 35,7%, 58,3%, 8,3% e 18,2% de resultados não conformes; > Cor Aparente: os meses de out/2024, mai/2024, jun/2024 a ago/2024 e nov/2024 apresentaram, respectivamente, 100,0%, 50,0%, 60,0%, 33,3%, 33,3% e 100,0% de resultados não conformes; > Escherichia coli: o mês de jun/2024 apresentou 8,33% de resultados não conformes; > Turbidez: os meses de mar/2024, abr/2024, jun/2024 a set/2024 e nov/2024 apresentaram, respectivamente, 100,0%, 25,0%, 20,0%, 33,3%, 33,3%, 25,0% e 33,3% de resultados não conformes.
Orientação:	A CAGECE deve fornecer água de acordo com os padrões de potabilidade estabelecidos pela legislação, visando corrigir as não conformidades descritas na constatação C5.
Prazo (dias):	1
Fundamento Legal:	Art. 22 do Código de Defesa do Consumidor - Os órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, são obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos. Parágrafo único. Nos casos de descumprimento, total ou parcial, das obrigações referidas neste artigo, serão as pessoas jurídicas compelidas a cumpri-las e a reparar os danos causados, na forma prevista neste Código. - Art. 3º da Res. nº 122/2009 da ARCE - A água que o PRESTADOR DE SERVIÇOS fornecer para consumo humano deverá atender integralmente aos requisitos de qualidade estabelecidos pela legislação vigente do Ministério da Saúde.
Infrações:	06.01 - Água fora do padrão de potabilidade - Fornecer água fora dos padrões de potabilidade estabelecidos pela legislação.

4. Ações a serem empreendidas pelo Notificado

O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador da CSB.

5. Representante do Órgão Fiscalizador

Nome:	Geraldo Basílio Sobrinho		
Cargo/Função:	Analista Regulação	Matricula:	049-1-X
Lotação:	Coordenadoria de Saneamento		

Fortaleza, 23/05/2025	Assinatura:
Recebido em: __/__/__	
Por _____	
Identificação	Assinatura _____